



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE SOBRESTAMENTO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2016

16 de março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 10.054 de 30 de setembro de 2020, considerando a necessidade de realizar reposição decorrente de vacância de cargo efetivo, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, sob pena de prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem dos escolares matriculados na rede municipal de educação, **torna público:**

O **SOBRESTAMENTO da Suspensão do prazo de validade** do Concurso Público – Edital 001/2016, homologado no dia 02 de dezembro de 2016, a contar da data de publicação deste edital até a data de publicação das respectivas portarias de admissão.

Prefeitura do Município de Araraquara, 16 (dezesesseis) de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária da Educação

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE SOBRESTAMENTO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2017

16 de março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 10.054 de 30 de setembro de 2020, considerando a necessidade de realizar reposição decorrente de vacância de cargo efetivo, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, sob pena de prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem dos escolares matriculados na rede municipal de educação, **torna público:**

O **SOBRESTAMENTO da Suspensão do prazo de validade** do Concurso Público – Edital 001/2017, homologado no dia 19 de março de 2019, a contar da data de publicação deste edital até a data de publicação das respectivas portarias de admissão.

Prefeitura do Município de Araraquara, 16 (dezesesseis) de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária da Educação

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal de Araraquara

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

OBJETO: Registro de Preços que visa EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, conforme condições, estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, por um período de 12(doze) meses.

Homologar o Pregão Eletrônico nº 003/2021, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas.

CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.063.331/0001-21 - **Lote 14:** Quant: 10 unid. PREÇO REG: 60,00 - TOTAL DO LOTE: R\$ 600,00; **Lote 16:** Quant: 20 unid. PREÇO REG: 60,00 - TOTAL DO LOTE: R\$ 1.200,000; **Lote 17:** Quant: 30 unid. PREÇO REG: 100,00 - TOTAL DO LOTE: R\$ 3.000,00 - **Lote 18:** Quant: 25 unid. PREÇO REG: 100,00 - TOTAL DO LOTE: R\$ 2.500,00; **Lote 19:** Quant: 25 unid. PREÇO REG: 81,60 - TOTAL DO LOTE: R\$ 2.040,00 – **VALOR TOTAL R\$ 9.340,00.**

CIRURGICA RIBEIRÃO PRETO LTDA - EPP - CNPJ: 02.736.951/0001-59 - **Lote 10:** Quant: 8.000 unid. PREÇO REG: 0,20 - TOTAL DO LOTE: R\$ 1.600,00; **Lote 22:** Quant: 1800 unid. PREÇO REG: 12,22 - TOTAL DO LOTE: R\$ 21.996,00 - **VALOR TOTAL R\$ 23.596,00.**

SALVI LOPES & CIA LTDA - ME- CNPJ: 82.478.140/0001-34 - **Lote 15:** Quant: 10 unid. PREÇO REG: 70,00 - TOTAL DO LOTE: R\$ 700,00; **Lote 21:** Quant: 800 unid. PREÇO REG: 1,22 - TOTAL DO LOTE: R\$ 976,00- **VALOR TOTAL R\$ 1.676,00.**

Araraquara, 16 de março de 2021

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva
FUNGOTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LIC. Nº 219/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2.021

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS, LAMINADO, DE MANGA LONGA, IMPERMEÁVEL, COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS, E AMARRAÇÃO PARA USO ADULTO, DE APROXIMADAMENTE 1,40M X 1,10M, E GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 30M², CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, no presente para os lotes abaixo descritos, adjudicando-lhes o objeto previsto no Edital.

LOTE 01	MARCA	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
AVENTAIS DESCARTÁVEIS LAMINADO DE MANGA LONGA IMPERMEÁVEL	SM PROTECT	SUL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	R\$ 4,38
LOTE 02	MARCA	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
AVENTAIS DESCARTÁVEIS LAMINADO DE MANGA LONGA IMPERMEÁVEL	RECIPROCA	N. S. KARYDI EIRELI	R\$ 7,77

Araraquara, 17 de março de 2.021.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br / licitosocial@araraquara.sp.gov.br

JULGAMENTO

PARECER Nº 010/2021

GUICHÊ: 058.938/2020/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3480/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES 01 E 02, NESTA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL”.

Analisados os Documentos, bem como as Propostas das habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações, respaldada pelo parecer da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, resolve:

Classificar a empresa JLA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, por apresentar sua proposta de acordo com o edital, julgando-a conveniente, em primeiro lugar.

Classificar a empresa MCB – SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÕES EIRELI, por apresentar sua proposta de acordo com o edital, julgando-a conveniente, em segundo lugar.

Araraquara, 18 de Março de 2021.

MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES

Comissão Permanente de Licitações - Presidente

DANIEL PLACCO FERREIRA CUNHA

Comissão Permanente de Licitações

WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JUNIOR

Comissão Permanente de Licitações



PORTARIA Nº 163

De 18 de março de 2021

Convocação do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do Edital nº. 09/2021 (FUNGOTA – Araraquara).

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no **dia 22 de março de 2021, no horário determinado abaixo**, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL ANÁLISE DE CURRÍCULOS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CONVOCADO PARA
1ª	Danilo Marchessi Marcussi	22/03/2021 ÀS 09:00HS
2ª	Rodolpho Telarolli	22/03/2021 ÀS 09:20HS
3ª	Lorena Barcelos e Silva	22/03/2021 ÀS 09:40HS
4ª	Carlos José Galeazzi	22/03/2021 ÀS 10:00HS
5ª	Luis Eduardo de Mello Santos	22/03/2021 ÀS 10:20HS
6ª	Patricia Futata	22/03/2021 ÀS 10:40HS
7ª	Valdir Duarte de Souza Junior	22/03/2021 ÀS 11:00HS
8ª	Juliana Ribeiro Guedes	22/03/2021 ÀS 11:20HS
9ª	Igor Gabriel Alvares Rodrigues Assis	22/03/2021 ÀS 11:40HS
10ª	Vinicius Henrique de Souza Reganin	22/03/2021 ÀS 13:20HS



11ª	Gabriela Rossi Negrini	22/03/2021 ÀS 13:40HS
12ª	Gabriel Ribeiro	22/03/2021 ÀS 14:00HS
13ª	Gertz Loraine Spada Pedroso	22/03/2021 ÀS 14:40HS
14ª	Cristiane Gruimarães Monteiro	22/03/2021 ÀS 15:00HS
15ª	Dante Luiz Gomes Merluzzi	22/03/2021 ÀS 15:20HS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 09/2021
De 18 de março de 2021

Dispõe sobre a autorização para a transferência de recursos destinados à execução do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE Emergencial, em caráter excepcional, para atender as escolas da Rede Municipal de Educação, no contexto da situação de calamidade provocada pela pandemia da Covid-19.

Considerando a Lei Federal nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1994, em especial o artigo 70 da legislação que estabelece as diretrizes e bases para a educação escolar;

Considerando a Lei Municipal nº 7.151, de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola;

Considerando o Decreto Municipal nº 9.307, de 09 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os critérios e normas para o repasse de recursos financeiros às Unidades Educacionais Públicas Municipais;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.230, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de proteção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no município;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.398, de 28 de outubro de 2020, que estabelece o Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.502, de 4 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas para a instrumentalização e fiscalização do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, no âmbito do estado de calamidade vigente, por força do disposto no art. 1º do Decreto nº 12.472, de 1º de fevereiro de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.507, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas para a fiscalização e a instrumentalização do estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 5, de 24 de abril de 2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, que trata do Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a Resolução SME nº 015, de 31 de julho de 2020, que fixa normas complementares para o período de suspensão das aulas presenciais e dispõe sobre o Programa Lição em Casa no âmbito da rede municipal;

Considerando a Resolução SME nº 04, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre procedimentos para Planejamento Pedagógico nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e na modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2021; e

Considerando Resolução SME nº 05, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre procedimentos para Planejamento Pedagógico nos Centros de Educação e Recreação (CERs) para o ano letivo de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o repasse de recursos financeiros em caráter emergencial aos Conselhos de Escolas e às Associações de Pais e Mestres (APMs) por meio Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, instituído pela Lei nº 7.151, de 08 de dezembro de 2009, para atendimento das ações necessárias a assegurar o fluxo de atividades escolares não presenciais aos estudantes, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições em razão da pandemia da COVID-19, bem como garantir a consecução das ações necessárias que garantam retorno das aulas e atividades presenciais cumpridos todos os normativos e requisitos de segurança sanitária e pedagógica.

Art. 2º Os recursos transferidos à conta do PMDDE, a título emergencial, destinam-se à cobertura de despesas de custeio, de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção pedagógica dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

aquisição de materiais escolares, confecção de impressos para os estudantes, considerando, entre outros, as dificuldades e limitações para o uso de tecnologias digitais, com fulcro no inciso III art. 3º da Lei Municipal nº 7.151, de 08 de dezembro de 2009, e, caso seja necessário, aquisição de materiais e insumos de segurança sanitária em cumprimento ao Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município instituído pelo Decreto nº 12.398, de 28 de outubro de 2020.

§1º A aplicação dos recursos do PMDDE Emergencial, bem como a prestação de contas seguem os moldes operacionais do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, conforme descritos no Decreto Municipal nº 9.307, de 09 de dezembro de 2009.

§2º - Os valores per capita de repasse para cada Conselho de Escola/APM habilitados serão calculados de acordo com o número de matrículas para a etapa e modalidade a ser atingida e os planos de trabalho com os custos apresentadas pelas unidades escolares.

Art. 3º Os recursos financeiros transferidos aos Conselhos de Escola e as Associações de Pais e Mestres – APMs das escolas da Rede Municipal com fundamento nesta Resolução serão utilizados única e exclusivamente para a aquisição de materiais escolares, confecção de materiais impressos, especialmente dirigidos aos alunos em aulas remotas não mediadas por tecnologias digitais nos termos da Resolução SME nº 015, de 31 de julho de 2020, Resolução SME nº 04 e Resolução nº 05, datadas de 04 de março de 2021, e aquisição de materiais e insumos de segurança sanitária nos termos do Decreto nº 12.398, de 28 de outubro de 2020.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação orientará quanto as normas complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LEILÃO

MODALIDADE: EDITAL DE ABERTURA DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021 - PROCESSO N.º 001/2021 - DE 08/01/2021

OBJETO: EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS, LUMINÁRIAS E POSTES DE FERROS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO; TODOS NUMERADOS E RELACIONADOS POR LOTE NO ANEXO I.

Data do leilão: 07 de abril de 2021, INÍCIO ÀS 11:00, Leilão somente eletrônico.

O leilão será na forma exclusivamente eletrônico e ficará a cargo do Leiloeiro Antonio Hissao Sato Junior, sendo que os interessados deverão se cadastrar previamente no site www.satoleiloes.com.br.

O presente Edital em sua íntegra poderá ser adquirido sem custos diretamente no site www.satoleiloes.com.br.

O licitante interessado em participar do leilão através da ferramenta eletrônica, ou seja, através de lances online, deverá cadastrar-se previamente no portal do leiloeiro, qual seja, www.satoleiloes.com.br, solicitar sua habilitação para o respectivo leilão, enviar até no e-mail: auxiliar.administrativo@satoleiloes.com.br os documentos digitalizados constantes no subitem.

Araraquara, 18 de Março de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretario Municipal de Administração

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: SERVIÇO SOCIAL

CLAS.	INSC.	NOME
2º	1568-37	ALEXANDRINA CRISTINA DA SILVA
3º	1106-63	ELIANA SOUZA BARBOSA DE OLIVEIRA
4º	1276-77	VALDICI SANTOS DA SILVA BARROS
5º	1273-25	ANDREZA MOLINA DA SILVA
6º	1818-89	DANIELA PARONETTO VIEIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 18
(dezoito) de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Administração

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Araraquara, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.707 de 04 de setembro de 2019 e Comunicado publicado em 02 de março de 2021, **CONVOCA em caráter temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, o candidato abaixo relacionado, para o emprego MÉDICO VETERINÁRIO, classificado no Concurso Público - Edital nº 001/2020, para comparecer na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria nº 1435 – Centro – Araraquara/SP, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação temporária.

MÉDICO VETERINÁRIO

CLAS.	NOME
5º	BRUNO COSTA MAGIONI

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga temporária, permanecendo classificado no Concurso Público.

Prefeitura do Município de Araraquara, Secretaria Municipal de Administração, 18 (dezoito) de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 12.519, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o retorno presencial de aulas e atividades nas redes de ensino do município de Araraquara, no contexto da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do “caput” do art. 112 c.c. as alíneas “f” e “m” do “caput” do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte calendário do retorno presencial das aulas e atividades nas redes públicas e privadas de ensino no município de Araraquara, no contexto da pandemia da COVID-19:

I – dia 5 de abril de 2021: retorno presencial das aulas e atividades na rede pública estadual e nas instituições privadas de ensino; e

II – dia 12 de abril de 2021: retorno presencial das aulas e atividades na rede pública municipal de educação.

Parágrafo único. O retorno nas datas estipuladas nos incisos do “caput” deste artigo fica condicionado aos indicadores epidemiológicos relativos à pandemia da COVID-19, verificados pelo Comitê Científico de Contingenciamento do Coronavírus no município de Araraquara.

Art. 2º O retorno às aulas e atividades presenciais de que trata este decreto deverá ocorrer mediante a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no território municipal:

I – do Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município, constante do Anexo Único deste decreto, bem como das demais disposições constantes do Decreto nº 12.398, de 28 de outubro de 2020;

II – do Decreto nº 12.433, de 18 de dezembro de 2020, bem como das demais normas municipais que instrumentalizem medidas inerentes ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, reconhecido pelo Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020;

III – dos protocolos sanitários gerais, alusivos ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como de protocolos específicos para o setor da educação, no contexto da pandemia da COVID-19, previstos no “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo, disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – a Resolução nº 61, de 31 de agosto de 2020, do Secretário Estadual da Educação; e

V – o Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, do Ministério da Educação, disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/>.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de março de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.

Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sexta-feira, 19/março/21 - Ano XL – Nº 10593.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

1. Introdução

Os encaminhamentos presentes neste protocolo são fruto do trabalho realizado pela Comissão Intersectorial de Discussão e Apresentação de Medidas e Protocolos de Proteção contra a Covid-19 no Ambiente Escolar instituído pela Portaria nº 27.025, de 27 de agosto de 2020. A comissão é composta por representantes dos seguintes segmentos: Prefeitura Municipal de Araraquara, Conselho Municipal da Educação, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araraquara e Região – SISMAR, Diretores de Escolas Municipais, Professores I e II da rede municipal de ensino, Agentes Educacionais da rede municipal de ensino de educação infantil, Diretoria Regional de Ensino da Região de Araraquara, Escolas Privadas de Educação Infantil, Pais de alunos matriculados na rede pública municipal da educação, Estudantes da rede pública municipal de ensino fundamental. Toda orientação foi organizada com base nos protocolos indicados pelo Comitê de Contingenciamento do Coronavírus do Município de Araraquara, bem como, de Protocolos estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

1.1. Principais informações sobre o COVID-19

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

1. A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS estão prestando apoio técnico ao Brasil e outros países, na preparação e resposta ao surto de COVID-19.
1. Os sintomas mais comuns da COVID-19 são: febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem apresentar dores, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar e ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente.
2. Medidas de proteção: lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool em gel e cobrir a boca com o antebraço quando tossir ou espirrar (ou utilize um lenço descartável e, após tossir/espirrar, jogue-o no lixo e lave as mãos). É importante manter-se a pelo menos 1,5 m de distância das outras pessoas. Quando o distanciamento físico não é possível, o uso de uma máscara também é uma medida indispensável. Fonte: <https://www.paho.org/pt/covid19>

1.2. Práticas de Segurança

A regra do distanciamento físico, cujo princípio é respeitar uma distância mínima de 1,5 m entre cada pessoa, evita contato direto, contaminação respiratória e/ou gotícula. A organização estabelecida nas escolas deve ser obrigatoriamente aplicada em todos os contextos e em todos os espaços (chegada e arredores da escola, recreação, corredores, alimentação escolar, banheiros, etc.). As regras de distanciamento físico mínimo de 1,5 m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

entre cada pessoa devem ser aplicadas permanentemente, em qualquer lugar e por todos. Estas são as medidas de prevenção individual mais eficazes atualmente contra a propagação do vírus.

1.3. Obrigatoriedade do uso de máscaras para acesso e permanência na escola

O uso da máscara não dispensa as outras medidas de saúde pública, tais como o distanciamento físico e a higienização das mãos e face. Mesmo portando máscaras, todos deverão seguir as demais regras estabelecidas no protocolo de boas práticas de biossegurança. As máscaras devem ser usadas para a proteção individual e coletiva. As máscaras atuam como barreiras físicas, reduzindo a propagação do vírus e, conseqüentemente, a exposição e o risco de contágio. É obrigatório o uso de máscaras individuais, com recomendação de troca a cada 3 (três) horas (máscaras não cirúrgicas ou 'de tecido') ou a cada 4 (quatro) horas (máscaras cirúrgicas) coincidindo, preferencialmente, com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara). Adicionalmente, recomenda-se a troca das máscaras sempre que estiverem sujas ou molhadas.

Os alunos devem ser orientados a não trocar suas máscaras com as dos colegas, a não colocarem as mãos nas máscaras e usá-las cobrindo a boca e o nariz. Ao retirarem as máscaras de pano para troca, os alunos deverão ser orientados a guardá-las em um saquinho plástico dentro da mochila. No caso de máscaras descartáveis as mesmas deverão ser descartadas dentro de um saco plástico em lixo comum.

1.4. Boas Práticas de Higiene das Mãos

A lavagem das mãos é essencial. Consiste em lavar todas as partes das mãos com água e sabão por pelo menos 20 (vinte) segundos, com uma secagem cuidadosa, se possível, usando uma toalha de papel descartável. Toalhas para uso coletivo não são permitidas. Quando não for possível fazer a desinfecção com água e sabão, o uso de uma solução de álcool gel deve ser utilizado, desde que seja 70%. No caso das crianças e adolescentes, o uso do álcool gel deve ser realizado sob a supervisão de um adulto. Há que se ter cuidado e atenção com o uso do álcool gel, pois o uso inadequado pode levar à intoxicação em crianças e lesão de córnea se a mão embebida em álcool for levada aos olhos.

A lavagem das mãos deve ser realizada, no mínimo:

- Após a chegada à escola, de preferência em pia na entrada, na impossibilidade da pia, fazer uso do álcool gel 70%, devidamente supervisionado por um profissional da escola;
- Antes de voltar para a sala de aula, principalmente após o recreio;
- Antes e depois de cada refeição;
- Antes de ir ao banheiro e depois de usá-lo;
- Depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar.

1.5. Medidas e protocolos de proteção contra a COVID-19 no ambiente escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A pandemia provocada pela Covid-19 e a consequente suspensão das aulas, afetaram drasticamente o ano letivo de 2020. A interrupção abrupta, prescindiu de amplo planejamento, mas o mesmo não deve ocorrer com o retorno às atividades presenciais nas escolas. O objetivo deste documento, é estabelecer medidas e protocolos de proteção contra a COVID-19 no ambiente escolar, orientando quais ações devem acontecer neste momento em que as aulas continuam suspensas e quais serão de aplicação cotidiana e regular após o retorno, para alunos e profissionais da educação que atuam em cada uma das unidades escolares do Município de Araraquara.

Preparo para ir à escola: locomoção

- Transporte para a escola: se possível utilizar veículo próprio (carro, moto ou bicicleta) e se, morando próximo a escola, ir a pé é a melhor opção.
- No Transporte escolar fretado ou Vans: seguir as regulações dos órgãos competentes quanto ao transporte das crianças com segurança. Os motoristas e os monitores do transporte escolar devem ser capacitados para os cuidados necessários à prevenção da Covid-19, para a utilização e oferta do álcool gel 70%. Atentar para o número de crianças, respeitando a alternância entre um banco ocupado e um desocupado. Atentar para o máximo de ventilação dentro dos parâmetros de segurança, entre outras diretrizes. Todos devem usar a máscara durante o trajeto.

Na Escola:

Entrada:

- Horários escalonados de alunos nas entradas e saídas;
- A aferição da temperatura é obrigatória para professores, educadores, funcionários, alunos;
- Para entrar na unidade, será aferida a temperatura com termômetros a laser (sem contato). Se houver febre (temperatura acima de 37°C), ou qualquer outro sintoma gripal, a recomendação é que o aluno ou profissional não fique na escola e retorne para casa;
- Higienizar as mãos – alunos, educadores, funcionários e professores deverão higienizar suas mãos com água e sabão ao entrar na U.E. e antes de adentrarem a respectiva sala de aula;
- Disponibilizar álcool gel na entrada com dispenser fixado na parede na altura do adulto ou, preferencialmente de acionamento com pedal a fim de evitar qualquer contato manual;
- Demarcação do piso nas áreas internas e externas, onde for necessário, sinalizando o espaço de distanciamentos de 1,5m, garantindo assim o afastamento seguro entre as pessoas;
- Tapete higienizador com água sanitária ou álcool 70% para a limpeza de calçados em todas as entradas da Unidade Escolar;
- Uso de máscaras é obrigatório em todos os momentos e em todos os espaços da escola. Na Educação Infantil é recomendado o uso de máscaras (exceto para alunos menores de 2 (dois) anos de idade, cujo uso não é recomendado pelos órgãos de saúde). No Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais o uso da máscara é obrigatório (e troca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

por uma nova deverá ocorrer a cada 3 (três) horas. Os alunos, devem levar recipientes (saquinhos ou sacolas plásticas) para guardar a máscara usada para que não tenha contato com outros objetos dentro da mochila;

- Reduzir a quantidade de pessoas circulando na escola. Não será permitida a entrada de pais, mães e ou responsáveis no interior da escola, o aluno irá adentrar a escola, desacompanhado, ou, no caso das crianças pequenas ou que necessitam de cuidados especiais, acompanhadas de um profissional da própria escola. Os educadores e professores irão recepcionar seus alunos no portão de entrada e ou pátio/área externa de forma organizada seguindo critérios de distanciamento;
- Para as crianças e funcionários que atuam no berçário sugere-se a retirada dos sapatos na entrada da sala para evitar contaminação do chão considerando que os pequenos engatinham. Sugere-se que sejam utilizados chinelos ou meias antiderrapantes, somente dentro do espaço do berçário. As mochilas/bolsas deverão ser higienizadas ao adentrar a Unidade Escolar e devem ser colocadas num espaço reservado na entrada da unidade ou, quando isso não for possível, deverão ser higienizados na entrada e deixadas na porta da sala de aula;
- Considerando seu espaço físico, cada unidade escolar deverá organizar uma forma para acomodar as mochilas dos alunos fora do espaço da sala de aula.

Interação com a famílias dos (as) alunos (as):

- O atendimento a comunidade será priorizado por canais digitais de comunicação ou telefone;
- Para o atendimento presencial será necessário um agendamento prévio;
- Manter uma agenda ou caderno na mochila como forma de comunicação entre instituição e famílias, bem como usar contatos via mídias sociais, para reduzir a necessidade de contato físico;
- Manter os dados pessoais dos alunos atualizados, principalmente os telefones de contato com pais ou responsáveis;
- Orientar as famílias sobre respeitar o distanciamento, o momento da aferição de temperatura, o uso correto da máscara e a higienização constante das mãos, até mesmo para servir de exemplo para os alunos;
- Solicitar que a instituição seja informada sobre casos de acometimento pela Covid-19 em membros da família, ou pessoas com as quais tenham tido contato, e manter os estudantes em casa.

Espaços da Escola e Salas de aula:

- Devem estar higienizados, principalmente as superfícies que serão tocadas pelos alunos: grades, mesas, corrimões, carteiras, cadeiras, puxadores, interruptores de luz, torneiras de pias e bebedouros;
- Intensificar a higienização de mesas, armários, prateleiras, brinquedos, tatames de E.V.A./plástico (cada unidade escolar deve estabelecer um cronograma de higienização, garantindo que a limpeza seja eficiente);
- Ampliar os turnos de higienização: higienização de maçanetas, interruptores, assento sanitários, torneiras, puxadores de armários, corrimão devem acontecer frequentemente; Higienização e lavagem das lixeiras/ salas/ banheiros/móveis da sala/mesas e cadeiras/ colchonetes/ brinquedos das salas etc.;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Os cestos de lixo dos espaços escolares devem ter pedal e tampa e serem esvaziados periodicamente durante o período de funcionamento da unidade escolar;
- Deve-se organizar no mínimo uma limpeza a cada turno e sempre que necessário. A equipe de limpeza deve ser organizada setorialmente para turnos de limpeza dos espaços;
- As salas de aulas devem ser organizadas mantendo a distância de 1,5m entre os alunos. Pode se utilizar carteiras, fitas adesivas, tapetes ou outros materiais para demarcar os espaços; o mesmo se aplica a outros espaços como biblioteca/sala de leitura, laboratório de ciências, sala de informática, sala de artes, e todos os espaços escolares que forem utilizados;
- Nas salas de aula das unidades de educação infantil também se deve manter o distanciamento de 1,5m entre as crianças para tanto, pode-se demarcar o chão com fitas adesivas ou outros materiais. As atividades nas mesas de 4 (quatro) lugares devem ser organizadas mantendo sempre o distanciamento recomendado. Sempre que possível divisórias de acrílico podem ser instaladas nas mesas;
- Manter os ambientes com portas e janelas abertas evitando o toque nas maçanetas e possibilitando a ventilação;
- Retirar o excesso de brinquedos de todas as salas para facilitar a higienização e os espaços para o brincar;
- Na educação infantil e educação integral as roupas para troca e toalhas de banho devem ser trazidas de casa e levadas no mesmo dia para higienização. Nas unidades escolares em que há possibilidade e, sempre que for necessário, as toalhas de banho deverão ser lavadas na própria unidade escolar;
- As atividades que envolvam materiais e objetos trazidos de casa para a escola ou levados da escola para a casa devem ser suspensas, com exceção do empréstimo de livros;
- Os livros emprestados aos alunos e devolvidos por eles a unidade escolar deverão, antes de retornarem as prateleiras, ser higienizados de acordo com o protocolo estabelecido;
- Os materiais escolares devem ser de uso individual: canetas, lápis, cadernos, borrachas, sendo expressamente vedado compartilhamento ou uso coletivo;
- Não compartilhar celulares, assim como evitar seu uso em ambientes sociais, cuidando de higienizar frequentemente os aparelhos;
- A escola deverá organizar um espaço próprio para que os alunos com febre e ou outros sintomas permaneçam até a chegada dos responsáveis, sendo necessário que não haja contato com outros alunos;
- Em razão da necessidade de garantia do distanciamento social, o número de alunos por sala de aula poderá ser reduzido, nestes casos serão organizadas outras formas de atendimento, como por exemplo, o revezamento e o formato de ensino híbrido com aulas presenciais e não presenciais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Na impossibilidade de fazer uso de água e sabão o álcool gel 70% poderá ser utilizado para higienização das mãos. Os alunos somente poderão utilizar o álcool gel 70% sob a supervisão de um adulto;
- Utilizar cartazes com procedimentos indicando o modo correto de lavar as mãos e usar as máscaras (alertando que são individuais e não devem, em nenhuma hipótese, serem compartilhadas), assim como cartazes com explicações de fácil entendimento sobre as medidas de prevenção a COVID-19;
- As janelas e portas devem ser mantidas abertas, para favorecer a ventilação natural dos ambientes;
- EPIs devem ser guardados em local próprio e exclusivamente destinados para esse fim e os descartes devem ser mantidos separados e armazenados em outro local, também exclusivo para esse fim;
- No ensino fundamental, considerando a capacidade física de cada unidade escolar, o rodízio de alunos nas salas ambientes não deverá ser utilizado. Cada turma/série/ano de ciclo deverá ter uma classe fixa devendo apenas o professor se deslocar entre as classes, minimizando assim riscos de aglomerações e possibilidade de transmissão do vírus.

Funcionamento da Biblioteca/sala de leitura:

A biblioteca/sala de leitura pode funcionar desde que sejam tomados alguns cuidados extras em relação ao uso de materiais, respeitando-se sempre o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e o uso de máscaras.

- Separar uma estante para receber o material (livro) devolvido pelo usuário, acomodando-o adequadamente;
- Usar luvas descartáveis para recebimento do material;
- Reservar o material devolvido por pelo menos 5 (cinco) dias, antes de retorná-lo para o acervo ou de liberá-lo para novo empréstimo;
- Usar EPI e higienizar o material após esse período, liberando-o, assim, para novo empréstimo.

Ventilação dos ambientes:

- Deve-se privilegiar a ventilação natural, abrindo portas e janelas o máximo de tempo possível, evitando-se, inclusive, o toque em maçanetas e fechaduras;
- Manter uma ventilação adequada ou aumentar o fluxo de ar, quando for possível;
- Evitar o uso de ventiladores e ar condicionado. Caso isso não seja possível, os sistemas de ventilação e ar condicionado devem ser periodicamente inspecionados e limpos;
- Deve-se aumentar ao máximo a entrada de ar externo, alterando, quando necessário, as configurações de sistemas de ventilação.

Momentos de atividades:

- Dar prioridade as atividades em ambientes abertos e ventilados e, na sala de aula, às atividades individuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Suspender o uso dos brinquedos como flautas, apitos, canudos, mordedores evitando que as crianças levem até a boca.;
- Dar preferência aos brinquedos/ jogos/ materiais de fácil higienização;
- Sempre que possível optar por materiais descartáveis (papel, papelão, folhas, árvores, etc.);
- Evitar o uso de materiais que não podem ser higienizados, como por exemplo, massinha de modelar, ou destinar o uso individual destes recursos;
- Todos os materiais escolares devem ser de uso individual;
- Suspender as atividades propostas com uso de fantasias e outros tecidos que demandam a lavagem imediata;
- É vedada a realização de atividades ou eventos que causem aglomeração;
- As atividades de educação física devem ser realizadas na área externa ao ar livre;
- A cada 2 (duas) horas as crianças/adolescentes devem higienizar suas mãos utilizando-se preferencialmente de água e sabão. A escola deverá organizar uma rotina que possibilite essa ação;
- Ao término de cada aula de educação física todo material que for utilizado, de modo individual, deve ser higienizado conforme regramento dos órgãos de saúde.

Refeitório e momento de intervalo:

- É recomendado que alunos e profissionais façam uso de canecas/garrafas individuais para água trazidos de casa;
- Evitar o uso de bebedouros coletivos, orientando os estudantes a levarem suas garrafas de água e apenas utilizar os bebedouros como fontes para abastecê-las;
- A escola deverá disponibilizar copos descartáveis ou canecas individuais para os alunos que não trouxerem sua caneca e garrafa individual de casa bebam água;
- O intervalo será organizado em sistema de revezamento das turmas para evitar aglomerações e para que uma turma não se comunique com alunos de outra, facilitando assim mapeamento caso ocorra contaminação;
- Nos refeitórios, o distanciamento social de 1,5 m entre os alunos deve ser mantido com lugares marcados com fitas adesivas ou outros materiais; tanto para organização das filas para retirada do prato feito quanto nas cadeiras e bancos das mesas. Sempre que possível poderá ser utilizada a divisória de acrílico nas mesas;
- Após cada refeição, a equipe da limpeza deverá fazer a higienização de todo o espaço;
- O autosserviço (self service) ficará interrompido até que se tenha novas orientações dos órgãos de saúde;
- Evitar conversas durante a refeição;
- A equipe de cozinha deverá seguir os protocolos de: higiene pessoal, limpeza dos alimentos, materiais e espaços.

Ações de prevenção:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Promover em pequenos grupos, com distanciamento, conversas ou outras estratégias educativas que incluam os cuidados com o corpo, prevenção de doenças, uso correto de máscaras, uso do álcool gel 70%, higiene das mãos e do nariz etc.;
- Orientar e supervisionar a utilização adequada do álcool gel 70% pelos alunos;
- Reforçar a necessidade de distanciamento social;
- Reforçar a necessidade de não compartilhar materiais e objetos;
- Intensificar a lavagem de mãos várias vezes ao dia, como medida de saúde e educação;
- Produzir materiais para orientação aos pais/responsáveis e estudantes;
- Realizar sensibilizações sobre os cuidados e prevenção;
- Os alunos deverão levar máscaras em quantidades suficientes para as trocas necessárias, quando isso não for possível a unidade escolar disponibilizará máscara descartável;
- Deve-se observar a capacidade física de pessoas nos banheiros coletivos e realizar o controle de entrada e saída, evitando-se aglomerações;
- Os banheiros devem ser limpos no mínimo 3 (três) vezes por período e/ou sempre que for necessário ao longo da jornada escolar;
- A rotina de banho nas escolas de educação infantil será mantida com todas as devidas precauções sanitárias;
- Não permitir em hipótese alguma a entrada na escola de pessoas sintomáticas.

Em caso de suspeita para covid-19:

- A unidade escolar deverá registrar em local próprio (prontuário, agenda ou livro de ocorrências) qualquer intercorrência ocorrida com alunos ou profissionais da escola;
- A escola deverá monitorar os casos e suspeitos, fazendo uso quando necessário da rede de apoio e informações da Secretaria Municipal da Saúde (0800 771 7723);
- Manter na sala destinada a essa ação o aluno com sintomas até que seus pais/responsáveis venham buscá-lo. Realizar a desinfecção desse ambiente assim que o aluno deixar esse espaço;
- Realizar o encaminhamento ao sistema de saúde dos casos suspeitos.

Em caso de teste positivo para covid-19:

- No caso de um aluno testar positivo para covid-19 as pessoas que se mantiveram a menos de 1,5m deste aluno, por mais de 15 (quinze) minutos no mesmo ambiente, sem que ambos estivessem usando máscaras, devem permanecer em isolamento por 14 (catorze) dias e, caso apresentem sintomas, devem procurar o serviço de saúde.
- No caso de um profissional testar positivo para covid-19 as pessoas que se mantiveram a menos de 1,5m deste profissional, por mais de 15 (quinze) minutos no mesmo ambiente, sem que ambos estivessem usando máscaras, devem permanecer em isolamento por 14 (catorze) dias e, caso apresentem sintomas, devem procurar o serviço de saúde.

Ações da Escola:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Realizar mapeamento das condições de saúde da comunidade escolar (alunos e profissionais que atuam na escola) para avaliar, com respaldo médico, medidas de isolamento de grupos de risco;
- Elaborar o Plano de Retorno das atividades escolares presenciais, considerando as orientações da Secretaria Municipal da Educação;
- Cada unidade escolar deverá designar um profissional que irá coordenar as ações relacionadas a Covid-19 e atuar como interlocutor com o setor de saúde;
- Garantir as aulas/atividades e acompanhamento on-line dos alunos que não puderem retornar;
- Realizar o acolhimento e reintegração social dos professores, alunos e suas famílias, como forma de superar os impactos psicológicos do longo do período de isolamento social. As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias) bem como, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros;
- No processo de organização do retorno às aulas/atividades presenciais, deverão ser contemplados os seguintes eixos para intervenção pedagógica: a) planejamento; b) acolhimento da comunidade escolar; c) avaliação diagnóstica; d) realização de acompanhamento frequente do nível de aprendizado dos alunos (avaliação processual da aprendizagem); e) programa específico para superação das defasagens de aprendizagens e f) formação continuada de professores e educadores para colaborar com a identificação de diferentes dificuldades/necessidades educativas dos alunos e encontrar soluções de forma individualizada.

Quem não poderá retornar?

- Alunos e profissionais que pertençam ao grupo de risco, com comorbidades, tais como: cardiopatia (problemas cardíacos), hipertensão, diabetes, problemas respiratórios, transplantado, doença renal, obesidade (IMC => que 30), imunossuprimido (baixa imunidade), e/ou em tratamento oncológico.

Quem terá prioridade para retornar as aulas/atividades presenciais?

- Alunos que não façam parte do grupo de risco e que não tenham acesso às atividades on-line;
- Alunos que não façam parte do grupo de risco e que estejam com dificuldades de aprendizagem;
- Alunos que não façam parte do grupo de risco e que estejam com problemas psicológicos desencadeados pelo isolamento social;
- Alunos que não façam parte do grupo de risco e que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
- Alunos que não façam parte do grupo de risco e sejam filhos de trabalhadores da saúde;
- Alunos que estão matriculados no período integral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Como poderá ser o retorno as aulas/atividades presenciais:

- Retorno gradual iniciando pelos alunos mais velhos;
- Realizar revezamento de grupo de alunos da mesma sala de aula alternado entre dias presenciais e atividades em casa (ensino híbrido);
- Deverá ser criado grupos fixos com um número reduzido de alunos da mesma classe considerando a metragem da sala de aula como parâmetro para a definição desse número. Essa organização de grupos de convivência estável (bolha) facilita o controle de contatos e quarentena seletiva caso necessária.

Profissionais da educação:

- Obrigatoriamente devem utilizar máscaras;
- Higienizar sempre as mãos lavando-as com água e sabonete líquido e utilizar o álcool gel 70% somente quando não for possível lavar as mãos;
- Devem retornar antes dos alunos para colaborar com o planejamento e a organização da escola;
- Os profissionais devem receber apoio psicológico caso necessitem;
- Recomendação opcional: trocar roupas e sapatos assim que chegar à escola;
- Deve-se evitar brincos, colares, anéis e usar os cabelos sempre presos;
- Estimular reuniões online com profissionais da saúde.

Especificidades da Educação Infantil:

- Os profissionais que tem contato com secreções das crianças deverão utilizar, além de máscara, óculos de proteção ou face Shields, luvas e avental de plástico impermeável;
- Os banheiros e fraldários devem ser limpos após cada uso;
- Redobrar a atenção ao uso individual de lençóis e toalhas pelas crianças;
- Providenciar livros e brinquedos de materiais laváveis;
- A alimentação no refeitório deverá ser organizada em pequenos grupos de crianças evitando aglomeração e organizada de forma que possibilite a higienização do espaço entre uma turma e outra;
- No momento de descanso/repouso deve ser garantido o distanciamento de 1,5 m entre um colchonete e outro podendo ser utilizada mais de uma sala para repouso a fim de garantir essa organização.
- O uso do colchonete deve ser individual para cada aluno. As portas e janelas deverão ser mantidas abertas mesmo durante o repouso.
- Caso a criança apresente coriza (sem outros sintomas associados), os profissionais poderão fazer a higiene nasal usando luvas e lavando as mãos com água e sabão antes e após o contato com a criança.

Especificidades para o retorno dos alunos com deficiências:

São cuidados básicos nesse caso, além daqueles anteriormente mencionados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária;
- Envolver as famílias na preparação de retorno e especialmente fornecer-lhes informações qualificadas sobre como se dará esse processo;
- Incluir os profissionais de apoio ao estudante com deficiência no acesso aos EPIs e planejar capacitação que contemple as especificidades dos cuidados com esses estudantes;
- Destacar profissional capacitado para auxiliar crianças e jovens com deficiência que apresentam dificuldades ou impossibilidade para a execução da lavagem ou desinfecção adequada das mãos;
- Providenciar máscaras transparentes para os alunos com deficiência auditiva, a fim de garantir a leitura labial e a efetiva comunicação por linguagem de sinais, aplicando regra análoga aos intérpretes de Língua de sinais e a outros profissionais que interagem com esses estudantes;
- Dispensar o uso de máscara por indivíduos com problemas respiratórios ou incapazes de removê-la sem assistência;
- Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscaras para os alunos com deficiência ou transtorno do espectro do autismo, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento social;
- Prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos: cadeiras de rodas, próteses, regletes, punção, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais, entre outros;
- Orientar os estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas a lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e ter sempre álcool em gel à disposição ou mesmo usar lenços umedecidos antissépticos;
- Autorizar o acompanhamento por cuidador ou outro profissional de apoio, desde que este não apresente nenhum sintoma de Covid-19 e siga rigorosamente as medidas de segurança implementadas pela instituição escolar para os demais profissionais da instituição;
- Garantir a acessibilidade do transporte escolar ao estudante com deficiência, tomando-se as medidas de segurança e distanciamento já mencionadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.273, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o empregado público Matheus Soto de Andrade, matrícula nº 19601-0, para o exercício da função de confiança de Gerente de Modernização Institucional, junto à Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais.

Art. 2º Nomear a empregada pública Cristiane Aparecida Pereira, matrícula nº 11939-3, para o exercício da função de confiança de Secretária Executiva da Comissão de Ética Pública, junto à Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de março de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 27.275, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do guichê nº 014.520/2021, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes da conduta de empregado público municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Saúde, UPA Central “Amélia Bernardini Cutrale”;

II – empregado público acusado: A.L.D.A.B., matrícula nº 16690-1;

III – exposição sucinta dos fatos: “Na noite do plantão do dia 11 de março de 2021, ao atender chamado de remoção de paciente do Hospital de Ibitinga para o Hospital Estadual de Américo Brasiliense, o servidor, em tese, teria se recusado a transportar o paciente na viatura do SAMU USA, por entender que o caso não era grave e o transporte poderia ser realizado em uma ambulância básica, sem médico. A ambulância retornou para Araraquara vazia e nesse ínterim nova solicitação de remoção do paciente foi realizada, pois seu estado de saúde se agravou, tendo que ser entubado. Outra ambulância SAMU USA, com outro médico, foi então encaminhada para realizar a remoção do referido paciente, sendo efetivado o transporte;

IV – dispositivos legais infringidos: incisos I, III, IX e XI do art. 2º, inciso XX do art. 3º, incisos X e XIV do art. 15, todos da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007; e

V – empregado público representante da Secretaria Municipal da Saúde: Fabio Henrique Marconato, matrícula nº 11024-8.

Art. 2º Nos termos do “caput” e do § 1º, ambos do art. 27 da Lei nº 6.667, de 2007, com o objetivo de resguardar o direito de defesa do servidor, para que não seja exposto a alegações de que possam influir nas apurações das irregularidades, no resguardo de sua integridade e para boa manutenção dos serviços públicos, fica determinado o afastamento preventivo do empregado público mencionado no art. 1º desta portaria por até 180 (cento e oitenta) dias, já prorrogados em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ficando, desde já cientificado o empregado público de que, uma vez esgotado o prazo desse afastamento cautelar, deverá retornar ao trabalho, independente de novas intimações, salvo decisão em contrário de que lhe será dada ciência na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de março de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 014.520/2021 (“RAP”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
C.E.R. “CAIC ENGENHEIRO RICARDO CARAMURU DE CASTRO MONTEIRO”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os conselheiros, pais, professores e funcionários do Conselho de Escola do C.E.R. do CAIC Engº “Ricardo Caramuru de Castro Monteiro”, situado na Avenida Carlos de Angeli s/n, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, bem como as demais pessoas da comunidade local, interessadas na consolidação de uma educação infantil de qualidade, para uma ASSEMBLEIA GERAL on-line a ser realizada no dia 31/03/2021 (trinta e um de março do ano de dois mil e vinte e um), que, em razão da necessidade de ações de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), se dará de forma remota, a iniciar-se às **dezenove horas** em primeira convocação, ou, não havendo quorum legal, **as dezenove horas e trinta minutos** em segunda convocação com qualquer número de pessoas presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleger e dar posse aos membros do Conselho de Escola
- Analisar outros assuntos

Atentando para o cumprimento dos protocolos que dizem respeito às regras de segurança para a prevenção à disseminação do COVID-19, a assembleia será on-line e divulgaremos o link de acesso nos canais de comunicação da escola.

Araraquara, 18 de março de 2021.

Nilza Renata de Medeiros
RG n. 19.598.202 SSP/SP
Presidente do Conselho de Escola